



Retirada de brinquedos no mercado

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) detetou no mercado nacional alguns brinquedos que não cumprem os requisitos de segurança previstos no Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, relativo à segurança dos brinquedos.

Assim e nos termos do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro, que estabelece as disposições necessárias à aplicação dos requisitos de acreditação e de fiscalização do mercado e controlo das fronteiras, nomeadamente de produtos com marcação “CE”, a ASAE adotou medidas de retirada dos seguintes brinquedos no mercado nacional:

Descrição do brinquedo	Marca / Lote / Referência / Código EAN, ...	Imagem	Risco
Pasta de moldar	<ul style="list-style-type: none"> – Marca: Vivabook – Ref.ª: S19255-F-22281-3 – Código de barras: 5605340159446 		Químico
Telemóvel “mobile phone”	<ul style="list-style-type: none"> – Marca: Beautiful Melody – Ref.ª: MS77 (fabricante) – Ref.ª: S20683-MKE416524-MS773-A22 (importador) – Código de barras: 5605340177488 		Danos auditivos
Telemóvel “mobile phone”	<ul style="list-style-type: none"> – Marca: Fantástiko – Modelo: GALBTY Natc2 – Lote: 10/2013 – Ref.ª: 32585 – Ref. Proveedor: 897 		Danos auditivos



A Direção-Geral do Consumidor no desempenho das suas funções, enquanto Ponto de Contacto nacional do Sistema RAPEX (Sistema Europeu de Alerta Rápido sobre produtos perigosos, não alimentares), no âmbito do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, transmitiu estas informações à Comissão Europeia e às autoridades nacionais de fiscalização do mercado.

Para mais informações consulte as “Medidas Restritivas” no sítio da internet da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em: <http://www.asae.pt/>

A Direção-Geral do Consumidor,